



● RUA DO OLVIDOR, N. 108, SEGUNDO ANDAR, CENTRO, CEP: 20.040-030, RIO DE JANEIRO, RJ  
● CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP, CNPJ: 33.927.377/0001-40.  
● WWW.NOVOCEPP.COM.BR  
● (21) 3553-0571

CONTRATO Nº 038 /2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP E A  
EMPRESA CÁSALIS ENGENHARIA LTDA.**

O CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua da Assembleia, nº 77, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ 33.927.377/0001-40, através de seu representante legal, **Eduardo Casotti Louzada**, brasileiro, casado, administrador hospitalar, portador da carteira de identidade nº 141720, expedido pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 095.139.617-02, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CÁSALIS ENGENHARIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 00.533.368/0001-15, com sede na Rua Aristóteles da Cunha, s/n, Quadra 000 Lote G6, Chácara Marilea – Rio das Ostras/RJ – CEP: 28.896-165, neste ato representada pela Sra. Cláudia Regina Tavares Coelho, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº 55322/D, expedida pelo CREA/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 609.335.006-10, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** firmar o presente **CONTRATO**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação dos serviços técnicos profissionais de engenharia na elaboração de estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo para adequações ao Centro de Imagem da Unidade Hospitalar, visando o atendimento às necessidades do Contrato de Gestão nº 009/2020, celebrado entre o Município de Saquarema e o **CONTRATANTE**.

**1.1.1.** O objeto do **CONTRATO** será prestado para atendimento ao Hospital Municipal Nossa Senhora do Nazareth, localizado à Rua Adolfo Bravo, s/n, Bacaxá – Saquarema/RJ – CEP: 28993-000.

**1.2.** A **CONTRATADA** ficará responsável por executar os serviços elencados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
	<b>ESTUDOS PRELIMINARES</b>
1	Levantamento de dados: objetivando a execução da planta baixa do layout da ocupação existente, com levantamento completo e minucioso em suas instalações prediais (ar condicionado, hidráulica, esgoto, elétrica e lógica da Unidade).
2	Elaboração do programa arquitetônico, briefing, alinhado com os gestores da unidade.
3	Estudo de Rede (energia elétrica) existente, com apuração da carga demanda x disponível na rede x carga necessária à implantação do Centro de Imagem.
4	Apresentação do Layout de ocupação proposto com a identificação das intervenções necessárias à implantação.
5	Estudo técnico para logística de implantação de novo gerador ou interligação ao grupo gerador existente.
ITEM	DESCRIÇÃO
	<b>PROJETO BÁSICO</b>
1	Projeto básico de arquitetura, em conformidade com a RDC-50 com: relatório técnico de profissional em física, especializado em blindagem radiológica, em conformidade com a Resolução RDC nº 330 de 20/12/2019, Resolução de Diretoria Colegiada nº 38, de 4 de junho de 2008 e CNEN nº 3.05, para aprovar junto ao LCR.
2	Projeto básico de arquitetura, compreendendo a elaboração de plantas baixas com a indicação e especificação das intervenções, dos elementos construtivos a executar, a manter e a demolir.
3	Projeto básico de climatização, com definição do sistema adotado, em conformidade com os equipamentos a serem instalados e ao uso de cada sala.
4	Projeto básico de pontos das instalações elétricas e lógica.
5	Entrega do projeto de entrada de energia elétrica, para entrada na concessionária Enel (tramitação).
ITEM	DESCRIÇÃO
	<b>PROJETO EXECUTIVO</b>
1	Projeto executivo de arquitetura, compreendendo a elaboração de plantas baixas com a indicação e especificação das intervenções, dos elementos construtivos a serem executados, a serem mantidos e a serem demolidos.
2	Plantas de layout final a ser implantado com a indicação do mobiliário e elementos divisórios.
3	Especificação técnica de todo o mobiliário, equipamentos e demais itens para os ambientes projetados de acordo com as normas de ergonomia e segurança do trabalho.

4	Projeto executivo, do sistema de ar condicionado, ventilação de renovação e exaustão de sanitários e afins, com memorial descritivo.
5	Projeto hidrossanitário, contemplando as redes para os drenos de ar condicionado, bem como as redes de água e esgoto, nos locais necessários ao novo layout.
6	Projeto do sistema de aterramento SPDA.
7	Projeto executivo das instalações elétricas e lógicas, com: diafragma unifilar geral; diagrama unifilar dos quadros; diagrama de voz e dados; planta de distribuição elétrica; planta de voz e dados.
8	Projeto de instalação e prevenção de incêndio.
9	Projeto de gases medicinais.
10	Memorial descritivo da obra, especificação técnica e planilha orçamentária com preços e planilha orçamentária para licitação.

1.3. A prestação dos serviços englobará o fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e sistemas necessários para a elaboração dos estudos.

1.4. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços constantes na proposta, sem o consentimento prévio e por escrito, mediante concordância das partes.

1.5. Fica estabelecido que as condições e definições presentes na proposta encaminhada são partes integrantes do presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. O **CONTRATADO** possui o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a execução dos serviços **CONTRATADOS**, podendo o mesmo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal, atestada pelo representante do **CONTRATANTE**, e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Contrato de Gestão, pela Prefeitura de Saquarema.
- II. Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.
- III. Exigir a fiel observância das especificações do serviço.
- IV. Permitir que os colaboradores da **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.
- V. Comunicar ao responsável da **CONTRATADA**, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.

#### CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

---

##### 4.1. Para perfeita prestação dos serviços caberá à **CONTRATADA**:

- I. Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na Proposta, bem como disposições contratuais.
- II. Cumprir as instruções e normas trabalhistas; sanitárias; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços bem como com estrita observância as normas do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a Prefeitura de Saquarema.
- III. Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações assumidas.
- IV. Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.
- V. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE**.

- VI. Abster-se de suspender a prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO** antes do seu prazo final, independentemente do motivo.
- VII. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- VIII. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, que venha a ter conhecimento ou acesso, sejam eles de interesse da própria **CONTRATADA** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.

**Parágrafo Único** - A não entrega dos documentos citados no inciso IV acima poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

---

##### **5.1. Constituem obrigações ESPECÍFICAS da CONTRATADA:**

- I. Manter um representante como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com o **CONTRATANTE** a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do Contrato.
- II. Fornecer todos os materiais, equipamentos e demais insumos necessários para a execução dos serviços, conforme disposto na cláusula primeira.
- III. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- IV. Fornecer aos profissionais envolvidos na execução do **CONTRATO** todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) aplicáveis ao objeto contratual, estando os mesmos de acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho.
- V. Realizar visitas à Unidade Hospitalar, com agendamento acordado com o **CONTRATANTE**, para fazer o levantamento completo e minucioso em suas instalações para elaborar o projeto.

- VI. Apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART, bem como atender a Resolução 425/98.
- VII. Observar irrestritamente a INBR 5410, NR 10, NR 18, bem como demais legislações pertinentes.
- VIII. Elaborar um estudo no sistema operacional da concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica.
- IX. Apresentar estudo para o desenvolvimento de solução técnica e logística mais adequada.
- X. Promover todas as etapas para o licenciamento de um serviço de radiodiagnóstico/imagens, conforme Resolução – RDC 50 de Ministério da Saúde.
- XI. As etapas de estudo e aplicação do projeto deverão respeitar o seguinte quadro:

ETAPAS	01 A 15 DIAS	16 A 30 DIAS	31 A 45 DIAS
Estudo Preliminar	X		
Projeto Básico		X	
Projeto Executivo			X

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1.O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste CONTRATO, a parcela única no valor de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais), discriminados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
	ESTUDOS PRELIMINARES	
		R\$33.840,00
1	Levantamento de dados: objetivando a execução da planta baixa do layout da ocupação existente, com levantamento completo e minucioso em suas instalações prediais (ar condicionado, hidráulica, esgoto, elétrica e lógica da Unidade).	
2	Elaboração do programa arquitetônico, <i>briefing</i> , alinhado com os gestores da unidade.	
3	Estudo de Rede (energia elétrica) existente, com apuração da carga demanda x disponível na rede x carga necessária à implantação do Centro de Imagem.	
4	Apresentação do Layout de ocupação proposto com a identificação das intervenções necessárias à implantação.	

5	Estudo técnico para logística de implantação de novo gerador ou interligação ao grupo gerador existente.	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
	PROJETO BÁSICO	R\$44.760,00
1	Projeto básico de arquitetura, em conformidade com a RDC-50 com: relatório técnico de profissional em física, especializado em blindagem radiológica, em conformidade com a Resolução RDC nº 330 de 20/12/2019, Resolução de Diretoria Colegiada nº 38, de 4 de junho de 2008 e CNEN nº 3.05, para aprovar junto ao LCR.	
2	Projeto básico de arquitetura, compreendendo a elaboração de plantas baixas com a indicação e especificação das intervenções, dos elementos construtivos a executar, a manter e a demolir.	
3	Projeto básico de climatização, com definição do sistema adotado, em conformidade com os equipamentos a serem instalados e ao uso de cada sala.	
4	Projeto básico de pontos das instalações elétricas e lógica.	
5	Entrega do projeto de entrada de energia elétrica, para entrada na concessionária Enel (tramitação).	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
	PROJETO EXECUTIVO	R\$36.400,00
1	Projeto executivo de arquitetura, compreendendo a elaboração de plantas baixas com a indicação e especificação das intervenções, dos elementos construtivos a serem executados, a serem mantidos e a serem demolidos.	
2	Plantas de layout final a ser implantado com a indicação do mobiliário e elementos divisórios.	
3	Especificação técnica de todo o mobiliário, equipamentos e demais itens para os ambientes projetados de acordo com as normas de ergonomia e segurança do trabalho.	
4	Projeto executivo, do sistema de ar condicionado, ventilação de renovação e exaustão de sanitários e afins, com memorial descritivo.	
5	Projeto hidrossanitário, contemplando as redes para os drenos de ar condicionado, bem como as redes de água e esgoto, nos locais necessários ao novo layout.	
6	Projeto do sistema de aterramento SPDA.	
7	Projeto executivo das instalações elétricas e lógicas, com: diafragma unifilar geral; diagrama unifilar dos quadros; diagrama de voz e dados; planta de distribuição elétrica; planta de voz e dados.	
8	Projeto de instalação e prevenção de incêndio.	
9	Projeto de gases medicinais.	
10	Memorial descritivo da obra, especificação técnica e planilha orçamentária com preços e planilha orçamentária para licitação.	
VALOR TOTAL		R\$115.000,00

**Parágrafo Único** - No valor ora pactuado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

**6.2.** No momento da realização do pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá ser apresentado relatório de serviços executados.

**6.3.** O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pela Prefeitura de Saquarema, dos valores decorrentes do Contrato de Gestão nº 009/2020, ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS**

---

**7.1.** Os recursos para a execução do objeto contratado decorrerão do Contrato de Gestão nº 009/2020, firmado entre o **CONTRATANTE** e a Prefeitura de Saquarema.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

---

**8.1.** Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.

**8.2.** O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

**8.3.** Anuindo o **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos presentes na legislação específica.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES**

---

9.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência e/ou suspensão no pagamento;

9.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

9.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

9.3. A sanção prevista no subitem 9.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

9.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

9.5. A multa contratual prevista no item 9.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

9.6. Caso o serviço **CONTRATADO** não seja executado no prazo previsto entre as partes, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o presente **CONTRATO**, realizando o pagamento apenas dos serviços já executados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS AÇÕES JUDICIAIS

---

10.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas a **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.

10.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



● RUA DO OUVIDOR, N. 108, SEGUNDO ANDAR, CENTRO, CEP: 20.040-030, RIO DE JANEIRO, RJ  
● CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP, CNPJ: 33.927.377/0001-40.  
● WWW.NOVOCEPP.COM.BR  
● (21) 3553-0821

## CLÁUSULA ONZE: DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DOZE: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste Contrato serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

## CLÁUSULA TREZE: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP**.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2020.

**CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS  
PÚBLICAS CEPP**

**Cláudia Tavares  
CREA 55322 / D - MG  
CASALIS ENGENHARIA LTDA ME**

**CÁSALIS ENGENHARIA LTDA**

**00.533.368/0001-15**  
**CASALIS ENGENHARIA LTDA-ME**  
RUA ARISTÓTELES DA CUNHA, S/N QD. 0 LT. 066  
CHÁCARA MARILEA CEP 28.896-165  
RIO DAS OSTRAS-RJ



- 📍 RUA DO OUVIDOR, N. 108, SEGUNDO ANDAR, CENTRO, CEP: 20.040-030, RIO DE JANEIRO, RJ
- 📞 CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP. CNPJ: 33.927.377/0001-40.
- 🌐 WWW.NOVOCEPP.COM.BR
- 📞 (21) 3553-0821

  
TESTEMUNHA ESTHELA M<sup>o</sup> P. DA COSTA  
CPF: 145005997-76  
ID:

  
TESTEMUNHA  
CPF: 397336707-82 Eng.º Fernando Pereira  
ID: CREA 91101505-2